



# CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 127/2025

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe

Aprovado (a) em

10 Novembro 2025, no

37º (Trinta e sete)º

reunião Ordinária

Assinatura do Presidente

Assinatura do Secretário(a)

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, sugerir ao Poder Executivo Municipal, o estudo quanto a viabilidade de enviar Projeto de Lei à Câmara, dispondo de isenção de Contribuição de Iluminação Pública (CIP), instituída pela Lei Municipal nº 338, de 18 de dezembro de 2015.

### Justificativa:

É notório o aumento expressivo das tarifas de energia elétrica nos últimos meses, o que tem impactado fortemente o orçamento familiar da população, especialmente das famílias que vivem com apenas um salário mínimo ou que dependem exclusivamente de benefícios como o Programa Bolsa Família.

A cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), acrescida à fatura de energia, tem se tornado um peso significativo, levando muitas famílias a deixarem de atender outras necessidades básicas, como alimentação e saúde.

Verifica-se ainda que algumas cidades, como por exemplo Dom Silvério, já adotaram medidas de isenção da CIP, o que demonstra ser possível encontrar parâmetros legais e financeiros que viabilizem essa política sem comprometer a manutenção do serviço.

Contudo, é importante ressaltar que tal medida deve observar os requisitos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de forma que a eventual isenção não configure renúncia de receita sem a devida compensação financeira ou sem estimativa do impacto orçamentário. Assim, recomenda-se que o Executivo, por meio de sua equipe técnica e jurídica, estude a viabilidade da medida, identificando critérios objetivos para concessão da isenção e eventuais fontes compensatórias.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal que avalie, dentro dos limites legais e orçamentários, a instituição de isenção da CIP, conforme os critérios que entender cabíveis, que possa beneficiar a população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 10 de novembro de 2025.

Pedro Vagno Pereira  
Vereador

Recebido em  
11-11-25  
Giane Xaux